



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI N.º 67/2022.

Pretende a Ilustríssima Vereadora Senhora Dandara Pereira Leite Gissoni, através da Emenda Modificativa nº 01 do projeto de Lei 67/2022, dispor sobre: "Fica modificado o Art. 4º do Projeto de Lei nº 67/2022, passando a ter a seguinte redação".

No entendimento da i. Procuradora desta Casa de Leis, há impedimentos legais para prosseguimento da propositura.

Entendo como relatora da Comissão de Justiça e Redação que a alteração realizada pela Emenda Modificativa, de fato traz obrigações para o Poder Executivo, como bem sinalizado no parecer da i. Procuradora.

Portanto, acompanho o parecer da ilustre Procuradora desta Casa de Leis.

Assim sendo, entendo que a propositura é **ilegal e inconstitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá a sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de justiça e Redação.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2022.

TELMA DE FÁTIMA LIMA VIEIRA- PSD

Membro e Relatora

WELLINGTON FELIPE DOS SANTOS REZENDE - CIDADANIA

Presidente

VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO - PTB

Vice- Presidente

